

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE

EDITAL 10/2021

CAMPUS PEDRO II

AUXÍLIO TEMPORÁRIO – 2021

A Diretoria Geral do Campus Pedro II, por meio da Coordenação/Comissão de Assistência Estudantil, torna público este edital que regulamenta o processo para concessão de AUXÍLIO TEMPORÁRIO a ser ofertado aos estudantes dos cursos presenciais do IFPI em decorrência do estado de pandemia pela Covid-19, conforme Instrução Normativa nº 01, de 04 de agosto de 2020 PROEX/IFPI e ofício PROEX nº07 de 27 de agosto de 2020.

1. PÚBLICO ALVO:

1.1 Estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais do Ensino Médio Integrado, Concomitante/Subsequente e de Graduação do IFPI com o seguinte perfil:

I - estudante ingressante de 2021.1 e 2021.2 por cota de renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita, conforme lista no anexo IV;

II - estudante ingressante ou veterano que tenham uma renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita e que sejam beneficiários ativos dos programas sociais de transferências de renda (Bolsa Família - BF, Auxílio Emergencial, e Benefício de Prestação Continuada - BPC);

III - estudante ingressante ou veterano que tenha renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita e que estejam inscritos no CadÚNICO.

1.2 Para fins de concessão do Auxílio Temporário que trata o público alvo do item 1.1 - I, será considerada a lista fornecida pelo Controle Acadêmico do campus com os estudantes cotistas com informações de renda familiar registrada no ato da matrícula.

2. DO OBJETIVO E CARACTERIZAÇÃO DO AUXÍLIO TEMPORÁRIO:

2.1 O Auxílio Temporário busca contribuir na redução das desigualdades socioeconômicas agravadas pelo estado da pandemia vivenciado pelos estudantes do IFPI.

2.2 O Auxílio Temporário que trata este documento é um auxílio financeiro de caráter emergencial e temporário que possui a finalidade de estender a proteção social aos estudantes do IFPI que devido à suspensão das atividades acadêmicas e administrativas, em decorrência da pandemia da covid-19, não tiveram oportunidade de participar de edital para ingressantes no Programa de

Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social (PAEVS) da Política de Assistência Estudantil do IFPI.

2.3 O auxílio temporário será subsidiado pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) por meio da fonte 2994.

3. DO VALOR DO AUXÍLIO:

3.1 O Auxílio Temporário terá valor mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

3.1.1 O auxílio temporário será concedido para os estudantes que recebem o Auxílio Emergencial somente se o estudante for beneficiário do Bolsa Família, mas optou por receber o Auxílio Emergencial no período da pandemia da covid-19.

3.2 O estudante que fizer jus ao Auxílio Temporário deverá recebê-lo por meio da rede bancária (depósito em conta do próprio estudante ou via CPF).

3.3. O estudante que não tiver conta bancária receberá via CPF no Banco do Brasil.

4. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO TEMPORÁRIO

4.1 Será concedido o auxílio temporário ao estudante considerando o item 1 deste edital, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01 da PROEX, de 04 de agosto de 2020 e Ofício PROEX nº 07 de 27 de agosto de 2020.

4.2 O auxílio temporário que trata este edital, será concedido prioritariamente aos estudantes ingressantes do período 2021.1 e 2021.2 por cota de renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) conforme subitem 1.1-I, ocorrendo disponibilidade de recurso, será concedido aos estudantes do subitem 1.1 II e III por ordem de manifestação de interesse.

4.3 A manifestação de interesse NÃO é garantia de que o estudante receberá o auxílio temporário, visto que este está condicionado à disponibilidade orçamentária que trata o item 7 deste edital.

5. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE/TERMO DE ACEITE

5.1 O estudante público alvo do Auxílio Temporário deverá manifestar o interesse em receber o auxílio através do requerimento disponível de forma online, acessando o formulário no endereço eletrônico <https://forms.gle/wVe3faT2AbfbSMFz6>

5.2 No Anexo IV deste edital, consta a lista dos estudantes ingressantes que estarão aptos a receber o Auxílio Temporário, entretanto, estes deverão manifestar interesse e aceitar as condições conforme os itens 7 e 8 deste edital.

5.3 O envio do requerimento caracteriza a manifestação de interesse e o aceite do estudante das condições de recebimento do auxílio, estando este ciente da sua finalidade e da sua provisoriedade.

5.4 - Pais ou responsáveis por estudantes menores de 18 anos devem assinar Declaração dos pais/responsável – Anexo I deste edital, indicando ciência da solicitação para o Auxílio Temporário, bem como do termo de aceite para o recebimento do citado auxílio.

5.5 O requerimento estará disponível no período de 08/10/2021 a 15/10/2021.

5.6. O requerimento deverá ser preenchido e enviado até às 23:59 do dia 15/10/2021.

6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

6.1 Os estudantes devem anexar no requerimento os documentos solicitados abaixo, observando os campos apropriados e as orientações do anexo III deste edital.

6.1.1 Estudantes ingressantes do período 2021.1 ou 2021.2 listados no anexo IV.

I – RG e CPF do estudante;

II - Declaração de matrícula emitida a partir de 01/10/2021.;

III - Declaração dos pais/responsáveis (anexo I), se o estudante for menor de 18 anos;

IV - RG e CPF do pai/mãe ou do responsável legal pelo estudante, se o estudante for menor de 18 anos;

V - Foto do cartão bancário em nome do estudante, caso opte por receber o auxílio através de conta;

VI - Declaração de renda familiar (anexo V).

6.1.2 - Estudantes beneficiários ativos do Bolsa Família.

I – RG e CPF do estudante;

II - Declaração de matrícula emitida a partir de 01/10/2021;

III - Declaração dos pais/responsáveis (anexo I), se o estudante for menor de 18 anos;

IV - RG e CPF do pai/mãe ou do responsável legal pelo estudante, se o estudante for menor de 18 anos;

V - Foto do cartão bancário em nome do estudante, caso opte por receber o auxílio através de conta;

VI - Foto do cartão do Bolsa Família;

VII - Foto do RG e CPF do membro da unidade familiar titular do cartão do Bolsa Família se este não estiver em nome do pai, mãe ou do próprio estudante;

VIII - Extrato recente do benefício com valor recebido;

IX - Comprovante do Cadastro Único constando que está com o benefício ativo. Pode ser conseguido através do site https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/

X - Declaração de renda familiar (anexo V).

6.1.3 Estudantes beneficiários ativos do BPC - Benefício de Prestação Continuada.

I – RG e CPF do estudante;

II - Declaração de matrícula emitida a partir de 01/10/2021;

III - Declaração dos pais/responsáveis (anexo I), se o estudante for menor de 18 anos;

IV - RG e CPF do pai/mãe ou do responsável legal pelo estudante, se o estudante for menor de 18 anos;

V - Foto do cartão bancário em nome do estudante, caso opte por receber o auxílio através de conta;

VI - Foto do cartão do BPC;

VII - Foto do RG e CPF do membro da unidade familiar titular do cartão se este não estiver em nome do pai, mãe ou do próprio estudante;

VIII - Extrato recente do benefício com valor recebido;

IX - Comprovante do Cadastro Único constando que está com o benefício ativo. Pode ser conseguido através do site https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/

X - Declaração de renda familiar (anexo V).

6.1.4 Estudantes beneficiários do Auxílio Emergencial em substituição ao Bolsa Família durante a pandemia covid-19

I – RG e CPF do estudante;

II - Declaração de matrícula emitida a partir de 01/10/2021;

III - Declaração dos pais/responsáveis (anexo I), se o estudante for menor de 18 anos;

IV - RG e CPF do pai/mãe ou do responsável legal pelo estudante, se o estudante for menor de 18 anos;

V - Foto do cartão bancário em nome do estudante, caso opte por receber o auxílio através de conta;

VI - Foto do cartão que recebe o Auxílio Emergencial;

VII - Foto do RG e CPF do membro da unidade familiar titular do cartão se este não estiver em nome do pai, mãe ou do próprio estudante;

VIII - Extrato recente do Auxílio Emergencial com valor recebido;

IX - Comprovante do Cadastro Único constando que está com o benefício ativo. Pode ser conseguido através do site https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/

X - Foto do cartão do Bolsa Família;

XI - Último extrato do Bolsa Família com valor recebido;

XI - Declaração de renda familiar (anexo V).

6.1.5 Estudantes que tenham renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita e que estejam inscritos no CadÚnico.

I – RG e CPF do estudante;

II - Declaração de matrícula emitida a partir de 01/10/2021;

III - Declaração dos pais/responsáveis (anexo I), se o estudante for menor de 18 anos;

IV - RG e CPF do pai/mãe ou do responsável legal pelo estudante, se o estudante for menor de 18 anos;

V - Foto do cartão bancário em nome do estudante caso opte por receber o auxílio através de conta.;

VI - Comprovante do Cadastro Único constando que está com o benefício ativo. Pode ser conseguido através do site https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/

VII - Folha Resumo Cadastro Único V7 no modelo do Anexo II que deverá ser solicitada no Centro de Referência da Assistência Social do município;

6.2 O IFPI – Campus Pedro II não se responsabiliza por solicitação não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, procedimento indevido do participante e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.3 São motivos para indeferimento:

I - matrícula irregular;

II - não preencher corretamente o requerimento ou anexos do edital;

III - fornecer cópias ilegíveis, não fornecer cópias dos documentos solicitados neste edital.

IV - não fornecer documentos que eventualmente sejam solicitados pela comissão de assistência estudantil;

7. DAS VAGAS:

7.1 O número de vagas está condicionado à disponibilidade orçamentária para este fim.

7.2 Caso a demanda venha a ser maior que a disponibilidade orçamentária, serão atendidos os estudantes por ordem de inscrição considerando data e horário de envio do requerimento registrado no Google Forms.

7.3 Para efeito de ordem que trata o item 7.2, será considerado o registro do último envio para os estudantes que enviarem o requerimento mais de uma vez.

8. DA VIGÊNCIA DO AUXÍLIO TEMPORÁRIO:

8.1 O auxílio temporário que trata este edital será disponibilizado ao período equivalente aos meses de outubro de 2021 a dezembro de 2021, podendo ser estendido dependendo da disponibilidade orçamentária e de acordo com a continuidade da situação de excepcionalidade, em virtude da pandemia do corona vírus.

9. DA PUBLICAÇÃO DOS CONTEMPLADOS

9.1 A relação dos nomes dos estudantes contemplados com o auxílio temporário será divulgada no site do IFPI (www.ifpi.edu.br/pedroii).

9.2 Após a divulgação do resultado final, os trâmites para fins de pagamento do auxílio serão devidamente encaminhados.

9.3 A comunicação aos estudantes contemplados sobre a disponibilidade para o recebimento do auxílio na rede bancária, será divulgada no site do IFPI e/ou redes sociais.

10. DO ACÚMULO DE BENEFÍCIOS/AUXÍLIO:

10.1 Não é permitido ao público alvo deste edital o acúmulo do auxílio temporário com outro benefício ou bolsa cuja origem do recurso seja proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, tais como Benefício Permanente, Benefício Cultura, Benefício Atleta e Monitorias.

10.2. O Auxílio Temporário é cumulativo com o Auxílio Conectividade.

11. DOS CRITÉRIOS PARA DESLIGAMENTO NO AUXÍLIO TEMPORÁRIO:

11.1 Trancar matrícula ou evadir-se desta instituição de ensino.

11.2 Não veracidade das informações prestadas pelo aluno.

11.3 Não fornecer no prazo estipulado os documentos quando eventualmente solicitado pela Comissão de Assistência Estudantil do Campus Pedro II.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 Os casos não previstos neste edital serão analisados pela Comissão de Assistência Estudantil.

12.2 Informações e atendimento através do e-mail: auxilio.temp@ifpi.edu.br

13. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação e divulgação do edital	08/10/2021
Solicitação do auxílio através do requerimento disponível no site do IFPI	08/10 a 15/10/2021
Resultado preliminar	18/10/2021
Resultado final	21/10/2021

Este cronograma poderá sofrer alterações conforme o quantitativo de inscrições.

Pedro II, 28 de outubro de 2021

Gerson Moreira Rodrigues
Membro da Comissão de Assistência Estudantil

Raimundo Nonato Alves da Silva
Diretor Geral do Campus

ANEXO I

DECLARAÇÃO DOS PAIS/RESPONSÁVEL

AUXÍLIO TEMPORÁRIO

Eu, _____, mãe, pai ou responsável
pelo (a) estudante _____, matrícula
_____ do curso _____ do IFPI - Campus Pedro II,
declaro que estou ciente da solicitação para o Auxílio Temporário, bem como do termo de aceite
para o recebimento do citado auxílio.

_____, _____ de _____ de 2021
(cidade) (dia) (mês)

Assinatura do pai, mãe ou responsável

CPF: _____

ANEXO II

MODELO FOLHA RESUMO CADASTRO V7 – FORNECIDA PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO – V7

I – INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CADASTRO DA FAMÍLIA

1.01 CÓDIGO FAMILIAR: 1.10 DATA DA ENTREVISTA:

REND A PER CAPITA DA FAMÍLIA:

II – ENDEREÇO DA FAMÍLIA

1.11 - LOCALIDADE:

1.12 - TIPO: 1.13 - TÍTULO:

1.14 - NOME:

1.15 - NÚMERO: 1.16 - COMPLEMENTO DO NÚMERO: SN

1.17 - COMPLEMENTO ADICIONAL:

1.18 - CEP: 1.20 - REFERÊNCIA PARA LOCALIZAÇÃO:

III – COMPONENTES DA FAMÍLIA

RESPONSÁVEL FAMILIAR

4.02 - NOME COMPLETO:

4.03 - NIS: 4.06 - DATA DE NASCIMENTO:

04.07 - PARENTESCO COM RESPONSÁVEL FAMILIAR: FILHO(A)

4.02 - NOME COMPLETO:

4.03 - NIS: 4.06 - DATA DE NASCIMENTO:

4.07 - PARENTESCO COM RESPONSÁVEL FAMILIAR: CÔNJUGE OU COMPANHEIRO(A)

4.02 - NOME COMPLETO:

4.03 - NIS: 4.06 - DATA DE NASCIMENTO:

Local e data

Assinatura do Responsável pela Unidade Familiar (RF)

Assinatura do entrevistador/Responsável pelo cadastramento

Caso o RF não saiba assinar, o entrevistador registra a expressão “A ROGO” e, a seguir, o nome do RF.
(A ROGO é a expressão jurídica utilizada para indicar que a identificação, substituindo a assinatura, foi delegada a outra pessoa).

ANEXO III

ORIENTAÇÕES PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E RECEBIMENTO DO AUXÍLIO TEMPORÁRIO

CAMPUS PEDRO II

- 1. Acesso ao requerimento:** O estudante deve acessar o formulário por meio da conta institucional. No formulário online há orientações adicionais explicando como preencher ou anexar determinados arquivos, portanto leia com atenção para não cometer erros.
- 2. Formato do arquivo a ser anexado:** O formulário aceita arquivos em PDF ou imagens JPEG.
- 3. Fotos dos documentos:** Antes de anexar, verifique se está nítida, enquadrada sem cortes, com boa iluminação e não trêmula.
- 4. Foto do cartão bancário:** Antes de tirar a foto, cubra o CVV, número de 3 dígitos que normalmente é usado para concluir compras online e geralmente está impresso no verso do cartão. A face a ser enviada deve constar o nome do estudante, o número da agência e número da conta.
- 5. Comprovante do Cadastro Único - CadÚnico:** Pode ser conseguido através do site https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/
- 6. Conta para recebimento do auxílio:** Deve ser obrigatoriamente em nome do estudante. Conta bancária de pai, mãe ou responsável não é permitido.
- 7. Declaração dos pais e/ou responsável (anexo I):** Somente terá validade se estiver devidamente preenchida e assinada com caneta. Assinatura em editores e aplicativos não terá validade. A assinatura na declaração deve ser a mesma da carteira de identidade.
- 8. Conta para recebimento do auxílio temporário:** Não é possível o recebimento em conta poupança do Banco do Brasil, apenas conta corrente. Nos demais bancos pode ser poupança ou conta corrente.
- 9. Titular do benefício:** O titular do benefício (bolsa família, BPC, auxílio emergencial) deve ser o estudante ou algum dos membros de sua composição familiar. Não serão aceitos benefícios de terceiros que não façam parte da composição familiar do estudante.
- 10. Forma de pagamento do auxílio:** Não é obrigatório abrir uma conta para recebimento do auxílio, no entanto é recomendável. Os estudantes que optarem por receber via CPF terão 5 dias úteis para realizar o saque no Banco do Brasil, dirigindo-se ao caixa portando RG e CPF a partir da data de liberação do benefício.

ANEXO IV

LISTA OS ALUNOS INGRESSANTES 2021.1 e 2021.2 POR COTA DE RENDA FAMILIAR DE ATÉ 1,5 SALÁRIO MÍNIMO

CURSO: TÉCNICO SUBSEQUENTE EM EVENTOS

COTA SC2

ANTÔNIO MARCOS LEITE DA SILVA

COTA SC3

FRANCISCO EURESQUE DE CASTRO OLIVEIRA

KELMA EMANOELLA DA SILVA SOUSA

CURSO: TÉCNICO SUBSEQUENTE EM RESTAURANTE E BAR

Nenhum cotista realizou a matrícula.

CURSO: TÉCNICO INTEGRADO EM ADMINISTRAÇÃO

COTA SC2

ANA BEATRIZ ALVES PEREIRA

DAVI RODRIGUES DA SILVA

LAYLA GOMES OLIVEIRA

RAUENNA RAEY GONÇALVES DA SILVA

COTA SC3

GABRIELE MEDEIROS UCHOA

KARINI MESQUITA TEIXEIRA

SAMIRE VITÓRIA DE SOUSA ALVES

CURSO: TÉCNICO INTEGRADO EM INFORMÁTICA

COTA SC2

DARLYSON DAVID MARQUES PEREIRA

DAVI CARREIRO BORGES

EDUARDA AGNES NASCIMENTO SILVA

FERNANDO JOSÉ LUDGÉRIO SARAIVA

GERCI MARIA DA SILVA SALES

LUCAS GABRIEL DE OLIVEIRA SILVA

MAICON GABRIEL DE SOUZA SANTOS

COTA SC3

ANA BEATRIZ MEDEIROS SIQUEIRA

SABRINA RIBEIRO MINEIRO

CURSO: TÉCNICO INTEGRADO EM MEIO AMBIENTE

COTA SC2

FRANCISCA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA

MARIA ILARA DOS SANTOS COSTA

MARIA KAROL FARIAS DO NASCIMENTO

TAYANA MAYARA DA SILVA GETIRANA

COTA SC3

ANTONIO FRANCISCO FERNANDES LEITE

CLARINE DE SOUSA UCHOA

FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA

JOÃO VICTOR LOPES DA SILVA

KAYLANNE VITÓRIA DOS SANTOS

NAUBERT DE SOUSA UCHOA

PEDRO HENRIQUE MARTINS COELHO DA SILVA

TUANNY APARECIDA TEIXEIRA SANTOS

CURSO: BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO

COTA L2

ALINE DE SOUSA COSTA

ANTONIA VITORIA DE ARAUJO NASCIMENTO

HERON DA SILVA DE CARVALHO

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA SOUSA

COTA L1

Nenhum cotista realizou a matrícula.

CURSO: TECNOLOGIA EM ANALISE E DES. DE SISTEMAS

COTA L2

FABRICIO AUGUSTO LOPES DOS SANTOS

FRANCISCA ASSUNCAO PEREIRA CARDOSO

KELY DO NASCIMENTO SOARES

OTANIEL DE SOUSA SOARES

COTA L1

JOAO VITOR MELO DO NASCIMENTO

MARIA NAYARA DOS SANTOS

CURSO: LIC. EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

COTA L2

BRENDA MILENA BEZERRA COSTA

EDILANGELA GOMES ANGELO

FRANCISCO BRENO SOUSA DOS SANTOS

FRANCISCO GABRIEL ALVES PEREIRA

STHEFANNY MIRELLY DIAS DAMASCENO

COTA L1

JUSSARA DA CONCEIÇÃO EDUARDO

MARIA AURILENE DE OLIVEIRA PEREIRA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR DO ESTUDANTE

Situação trabalhista/ocupacional do grupo familiar: Entende-se por situação trabalhista, a ocupação atual no mercado de trabalho, tipo: autônomo, empregado, desempregado, funcionário público, aposentado, etc.)

Renda: Não considerar benefícios e auxílios como bolsa família, auxílio conectividade, etc.

Nº	Nome completo	CPF	Parentesco	Situação trabalhista	Renda
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
Renda total:					R\$

_____, ____ de ____ de 2021
(cidade) (dia) (mês)

Assinatura do declarante (maior de 18 anos)

CPF: _____